



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1137

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

CNPJ 45.749.819/0001-94

Rua Vitor Meirelles, 89

Telefone: (19) 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

CNPJ 50.719.681/0001-10

Rua José Rodrigues Palhares, 117

Telefone: (19) 3582-2441

Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro

CNPJ 07.182.887/0001-25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1137

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.077, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - No âmbito do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes, fica instituída a Função de Coordenador de Eventos, a ser gratificada com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para o exercício das seguintes atribuições, sem prejuízo daquelas inerentes ao respectivo cargo efetivo de origem:

I - Promover os eventos públicos de acordo com os costumes municipais;

II - Organizar e controlar o calendário de eventos públicos;

III - Controlar e dar suporte às realizações de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal;

IV - Orientar e fiscalizar os eventos promovidos por particulares em locais públicos quanto aos requisitos de segurança, comércio, acesso de menores, propagação de som, horário de realização e outras exigências legais.

Art. 2º - O servidor efetivo deve preencher os seguintes requisitos para ser nomeado à função gratificada do artigo anterior:

I - Ser servidor efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;

II - Possuir experiência na gestão de eventos;

III - Não ter sido apenado em Sindicâncias ou Processos Disciplinares;

Art. 3º - No âmbito do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes, fica instituída a Função de Coordenador de Esportes, a ser gratificada com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para o exercício das seguintes atribuições, sem prejuízo daquelas inerentes ao respectivo cargo efetivo de origem:

I - Organizar as agendas de competições esportivas municipais em suas diversas modalidades possíveis;

II - Elaborar a regulamentação das competições

esportivas municipais;

III - Inserir o Município de Santa Rita do Passa Quatro em competições esportivas regionais;

IV - Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança em cada esporte, bem como outros requisitos da legislação pertinente;

Art. 4º - O servidor efetivo deve preencher os seguintes requisitos para ser nomeado à função gratificada do artigo anterior:

I - Ser servidor efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro há 05 (cinco) anos, no mínimo;

II - Possuir experiência de no ramo esportivo;

III - Não ter sido apenado em Sindicâncias ou Processos Disciplinares;

Art. 5º - As importâncias pagas a título de Gratificação não se incorporam aos vencimentos dos servidores para quaisquer efeitos.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de janeiro de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.078, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES AOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes gratificações aos integrantes da Comissão Disciplinar de que tratam os arts. 191 e 192 da Lei Complementar nº 37, de 06 de junho de 2012, Estatuto do Servidor Público de Santa Rita do Passa Quatro:

I - Presidente: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II - Secretário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III - Membro: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 2º - As importâncias pagas a título de Gratificação não se incorporam aos vencimentos dos servidores para quaisquer efeitos.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1137

Página 3 de 10

Art. 3º - O art. 2º da Lei nº 2.915, de 23 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 2º Coexistirão duas Comissões Sindicantes, independente da quantidade de sindicâncias instauradas.

§1º As distribuições de sindicâncias serão alternadas entre as duas comissões.

§2º Nos casos em que um ou mais membros da comissão estiver impedido ou suspeito, a outra Comissão assumirá a Sindicância.

.....”

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de janeiro de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE NOVA TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a nova Tabela de Salários Base dos servidores públicos municipais ativos e inativos, anexa à presente Lei Complementar.

Art. 2º - Fica concedido, de forma permanente, abono especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos aposentados e pensionistas não paritários da previdência Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, cujo benefício fora ratificado até a data da publicação desta Lei Complementar.

§1º O abono especial de que trata o *caput* não será aplicado nas aposentadorias e pensões que vierem a ser concedidas após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei tem vigência retroativa a 01 de

janeiro de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.679, de 21 de janeiro de 2022, a Lei nº 3.454, de 16 de abril de 2019, a Lei Complementar nº 181, de 22 de março de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de janeiro de 2025.

LUCAS RAMOS

Assessor de Gabinete



Anexo 2 - Tabela de Referência Salarial Profissionais Magistério

Piso Nacional do Magistério -	R\$ 4.867,77	(40 horas)
Valor Base da Horas/Aula -	R\$ 24,34	

Tabela 01 - 17H/SEM - 85H/MÊS

Nível Faixa	Magistério (1)	Curso Superior (2)	Progressão Funcional (3)	Progressão Funcional (4)
A	R\$ 2.068,80	R\$ 2.130,87	R\$ 2.194,79	R\$ 2.260,64
B	R\$ 2.172,24	R\$ 2.237,41	R\$ 2.304,53	R\$ 2.373,67
C	R\$ 2.280,85	R\$ 2.349,28	R\$ 2.419,76	R\$ 2.492,35
D	R\$ 2.394,90	R\$ 2.466,74	R\$ 2.540,75	R\$ 2.616,97
E	R\$ 2.514,64	R\$ 2.590,08	R\$ 2.667,78	R\$ 2.747,82
F	R\$ 2.640,37	R\$ 2.719,59	R\$ 2.801,17	R\$ 2.885,21
G	R\$ 2.772,39	R\$ 2.855,56	R\$ 2.941,23	R\$ 3.029,47
H	R\$ 2.911,01	R\$ 2.998,34	R\$ 3.088,29	R\$ 3.180,94
I	R\$ 3.056,56	R\$ 3.148,26	R\$ 3.242,71	R\$ 3.339,99
J	R\$ 3.209,39	R\$ 3.305,67	R\$ 3.404,84	R\$ 3.506,99
K	R\$ 3.369,86	R\$ 3.470,96	R\$ 3.575,09	R\$ 3.682,34
L	R\$ 3.538,35	R\$ 3.644,50	R\$ 3.753,84	R\$ 3.866,45
M	R\$ 3.715,27	R\$ 3.826,73	R\$ 3.941,53	R\$ 4.059,78
N	R\$ 3.901,04	R\$ 4.018,07	R\$ 4.138,61	R\$ 4.262,77

Tabela 02 - 19H/SEM - 95H/MÊS

Nível Faixa	Magistério (1)	Curso Superior (2)	Progressão Funcional (3)	Progressão Funcional (4)
A	R\$ 2.312,19	R\$ 2.381,56	R\$ 2.453,00	R\$ 2.526,59
B	R\$ 2.427,80	R\$ 2.500,63	R\$ 2.575,65	R\$ 2.652,92
C	R\$ 2.549,19	R\$ 2.625,67	R\$ 2.704,44	R\$ 2.785,57
D	R\$ 2.676,65	R\$ 2.756,95	R\$ 2.839,66	R\$ 2.924,85
E	R\$ 2.810,48	R\$ 2.894,80	R\$ 2.981,64	R\$ 3.071,09
F	R\$ 2.951,01	R\$ 3.039,54	R\$ 3.130,72	R\$ 3.224,64
G	R\$ 3.098,56	R\$ 3.191,51	R\$ 3.287,26	R\$ 3.385,88
H	R\$ 3.253,48	R\$ 3.351,09	R\$ 3.451,62	R\$ 3.555,17
I	R\$ 3.416,16	R\$ 3.518,64	R\$ 3.624,20	R\$ 3.732,93
J	R\$ 3.586,97	R\$ 3.694,58	R\$ 3.805,41	R\$ 3.919,58
K	R\$ 3.766,32	R\$ 3.879,30	R\$ 3.995,68	R\$ 4.115,55



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1137

Página 4 de 10

L	R\$ 3.954,63	R\$ 4.073,27	R\$ 4.195,47	R\$ 4.321,33
M	R\$ 4.152,36	R\$ 4.276,93	R\$ 4.405,24	R\$ 4.537,40
N	R\$ 4.359,98	R\$ 4.490,78	R\$ 4.625,50	R\$ 4.764,27

Tabela 03 - 20H/SEM - 100H/MÊS

Nível Faixa	Magistério (1)	Curso Superior (2)	Progressão Funcional (3)	Progressão Funcional (4)
A	R\$ 2.433,89	R\$ 2.506,90	R\$ 2.582,11	R\$ 2.659,57
B	R\$ 2.555,58	R\$ 2.632,25	R\$ 2.711,21	R\$ 2.792,55
C	R\$ 2.683,36	R\$ 2.763,86	R\$ 2.846,77	R\$ 2.932,18
D	R\$ 2.817,53	R\$ 2.902,05	R\$ 2.989,11	R\$ 3.078,79
E	R\$ 2.958,40	R\$ 3.047,15	R\$ 3.138,57	R\$ 3.232,73
F	R\$ 3.106,32	R\$ 3.199,51	R\$ 3.295,50	R\$ 3.394,36
G	R\$ 3.261,64	R\$ 3.359,49	R\$ 3.460,27	R\$ 3.564,08
H	R\$ 3.424,72	R\$ 3.527,46	R\$ 3.633,29	R\$ 3.742,28
I	R\$ 3.595,96	R\$ 3.703,84	R\$ 3.814,95	R\$ 3.929,40
J	R\$ 3.775,75	R\$ 3.889,03	R\$ 4.005,70	R\$ 4.125,87
K	R\$ 3.964,54	R\$ 4.083,48	R\$ 4.205,98	R\$ 4.332,16
L	R\$ 4.162,77	R\$ 4.287,65	R\$ 4.416,28	R\$ 4.548,77
M	R\$ 4.370,91	R\$ 4.502,04	R\$ 4.637,10	R\$ 4.776,21
N	R\$ 4.589,45	R\$ 4.727,14	R\$ 4.868,95	R\$ 5.015,02

Tabela 04 - 22H/SEM - 110H/MÊS

Nível Faixa	Magistério (1)	Curso Superior (2)	Progressão Funcional (3)	Progressão Funcional (4)
A	R\$ 2.677,27	R\$ 2.757,59	R\$ 2.840,32	R\$ 2.925,53
B	R\$ 2.811,14	R\$ 2.895,47	R\$ 2.982,34	R\$ 3.071,81
C	R\$ 2.951,69	R\$ 3.040,24	R\$ 3.131,45	R\$ 3.225,40
D	R\$ 3.099,28	R\$ 3.192,26	R\$ 3.288,02	R\$ 3.386,67
E	R\$ 3.254,24	R\$ 3.351,87	R\$ 3.452,43	R\$ 3.556,00
F	R\$ 3.416,95	R\$ 3.519,46	R\$ 3.625,05	R\$ 3.733,80
G	R\$ 3.587,80	R\$ 3.695,44	R\$ 3.806,30	R\$ 3.920,49
H	R\$ 3.767,19	R\$ 3.880,21	R\$ 3.996,61	R\$ 4.116,51
I	R\$ 3.955,55	R\$ 4.074,22	R\$ 4.196,45	R\$ 4.322,34
J	R\$ 4.153,33	R\$ 4.277,93	R\$ 4.406,27	R\$ 4.538,46
K	R\$ 4.361,00	R\$ 4.491,83	R\$ 4.626,58	R\$ 4.765,38
L	R\$ 4.579,05	R\$ 4.716,42	R\$ 4.857,91	R\$ 5.003,65
M	R\$ 4.808,00	R\$ 4.952,24	R\$ 5.100,81	R\$ 5.253,83
N	R\$ 5.048,40	R\$ 5.199,85	R\$ 5.355,85	R\$ 5.516,52

Tabela 05 - 23H/SEM - 115H/MÊS

Nível Faixa	Magistério (1)	Curso Superior (2)	Progressão Funcional (3)	Progressão Funcional (4)
A	R\$ 2.798,97	R\$ 2.882,94	R\$ 2.969,42	R\$ 3.058,51
B	R\$ 2.938,92	R\$ 3.027,08	R\$ 3.117,90	R\$ 3.211,43
C	R\$ 3.085,86	R\$ 3.178,44	R\$ 3.273,79	R\$ 3.372,00
D	R\$ 3.240,16	R\$ 3.337,36	R\$ 3.437,48	R\$ 3.540,60
E	R\$ 3.402,16	R\$ 3.504,23	R\$ 3.609,35	R\$ 3.717,64
F	R\$ 3.572,27	R\$ 3.679,44	R\$ 3.789,82	R\$ 3.903,52

G	R\$ 3.750,88	R\$ 3.863,41	R\$ 3.979,31	R\$ 4.098,69
H	R\$ 3.938,43	R\$ 4.056,58	R\$ 4.178,28	R\$ 4.303,63
I	R\$ 4.135,35	R\$ 4.259,41	R\$ 4.387,19	R\$ 4.518,81
J	R\$ 4.342,12	R\$ 4.472,38	R\$ 4.606,55	R\$ 4.744,75
K	R\$ 4.559,22	R\$ 4.696,00	R\$ 4.836,88	R\$ 4.981,99
L	R\$ 4.787,18	R\$ 4.930,80	R\$ 5.078,72	R\$ 5.231,09
M	R\$ 5.026,54	R\$ 5.177,34	R\$ 5.332,66	R\$ 5.492,64
N	R\$ 5.277,87	R\$ 5.436,21	R\$ 5.599,29	R\$ 5.767,27

Tabela 06 - 24H/SEM - 120H/MÊS

Nível Faixa	Magistério (1)	Curso Superior (2)	Progressão Funcional (3)	Progressão Funcional (4)
A	R\$ 2.920,66	R\$ 3.008,28	R\$ 3.098,53	R\$ 3.191,49
B	R\$ 3.066,70	R\$ 3.158,70	R\$ 3.253,46	R\$ 3.351,06
C	R\$ 3.220,03	R\$ 3.316,63	R\$ 3.416,13	R\$ 3.518,61
D	R\$ 3.381,03	R\$ 3.482,46	R\$ 3.586,94	R\$ 3.694,54
E	R\$ 3.550,08	R\$ 3.656,59	R\$ 3.766,28	R\$ 3.879,27
F	R\$ 3.727,59	R\$ 3.839,41	R\$ 3.954,60	R\$ 4.073,24
G	R\$ 3.913,97	R\$ 4.031,39	R\$ 4.152,33	R\$ 4.276,90
H	R\$ 4.109,66	R\$ 4.232,95	R\$ 4.359,94	R\$ 4.490,74
I	R\$ 4.315,15	R\$ 4.444,60	R\$ 4.577,94	R\$ 4.715,28
J	R\$ 4.530,91	R\$ 4.666,83	R\$ 4.806,84	R\$ 4.951,04
K	R\$ 4.757,45	R\$ 4.900,17	R\$ 5.047,18	R\$ 5.198,59
L	R\$ 4.995,32	R\$ 5.145,18	R\$ 5.299,54	R\$ 5.458,52
M	R\$ 5.245,09	R\$ 5.402,44	R\$ 5.564,52	R\$ 5.731,45
N	R\$ 5.507,34	R\$ 5.672,56	R\$ 5.842,74	R\$ 6.018,02

Tabela 07 - 25H/SEM - 125H/MÊS

Nível Faixa	Magistério (1)	Curso Superior (2)	Progressão Funcional (3)	Progressão Funcional (4)
A	R\$ 3.042,36	R\$ 3.133,63	R\$ 3.227,64	R\$ 3.324,46
B	R\$ 3.194,47	R\$ 3.290,31	R\$ 3.389,02	R\$ 3.490,69
C	R\$ 3.354,20	R\$ 3.454,82	R\$ 3.558,47	R\$ 3.665,22
D	R\$ 3.521,91	R\$ 3.627,56	R\$ 3.736,39	R\$ 3.848,48
E	R\$ 3.698,00	R\$ 3.808,94	R\$ 3.923,21	R\$ 4.040,91
F	R\$ 3.882,90	R\$ 3.999,39	R\$ 4.119,37	R\$ 4.242,95
G	R\$ 4.077,05	R\$ 4.199,36	R\$ 4.325,34	R\$ 4.455,10
H	R\$ 4.280,90	R\$ 4.409,33	R\$ 4.541,61	R\$ 4.677,86
I	R\$ 4.494,95	R\$ 4.629,79	R\$ 4.768,69	R\$ 4.911,75
J	R\$ 4.719,69	R\$ 4.861,28	R\$ 5.007,12	R\$ 5.157,34
K	R\$ 4.955,68	R\$ 5.104,35	R\$ 5.257,48	R\$ 5.415,20
L	R\$ 5.203,46	R\$ 5.359,57	R\$ 5.520,35	R\$ 5.685,96
M	R\$ 5.463,63	R\$ 5.627,54	R\$ 5.796,37	R\$ 5.970,26
N	R\$ 5.736,82	R\$ 5.908,92	R\$ 6.086,19	R\$ 6.268,77

Tabela 08 - 26H/SEM - 130H/MÊS

Nível Faixa	Magistério (1)	Curso Superior (2)	Progressão Funcional (3)	Progressão Funcional (4)
A	R\$ 3.164,05	R\$ 3.258,97	R\$ 3.356,74	R\$ 3.457,44
B	R\$ 3.322,25	R\$ 3.421,92	R\$ 3.524,58	R\$ 3.630,32



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1137

Página 5 de 10

C	R\$ 3.488,37	R\$ 3.593,02	R\$ 3.700,81	R\$ 3.811,83
D	R\$ 3.662,78	R\$ 3.772,67	R\$ 3.885,85	R\$ 4.002,42
E	R\$ 3.845,92	R\$ 3.961,30	R\$ 4.080,14	R\$ 4.202,54
F	R\$ 4.038,22	R\$ 4.159,37	R\$ 4.284,15	R\$ 4.412,67
G	R\$ 4.240,13	R\$ 4.367,33	R\$ 4.498,35	R\$ 4.633,30
H	R\$ 4.452,14	R\$ 4.585,70	R\$ 4.723,27	R\$ 4.864,97
I	R\$ 4.674,74	R\$ 4.814,99	R\$ 4.959,44	R\$ 5.108,22
J	R\$ 4.908,48	R\$ 5.055,74	R\$ 5.207,41	R\$ 5.363,63
K	R\$ 5.153,90	R\$ 5.308,52	R\$ 5.467,78	R\$ 5.631,81
L	R\$ 5.411,60	R\$ 5.573,95	R\$ 5.741,17	R\$ 5.913,40
M	R\$ 5.682,18	R\$ 5.852,65	R\$ 6.028,22	R\$ 6.209,07
N	R\$ 5.966,29	R\$ 6.145,28	R\$ 6.329,64	R\$ 6.519,53

Tabela 09 - 27H/SEM - 135H/MÊS

Nível Faixa	Magistério (1)	Curso Superior (2)	Progressão Funcional (3)	Progressão Funcional (4)
A	R\$ 3.285,74	R\$ 3.384,32	R\$ 3.485,85	R\$ 3.590,42
B	R\$ 3.450,03	R\$ 3.553,53	R\$ 3.660,14	R\$ 3.769,94
C	R\$ 3.622,53	R\$ 3.731,21	R\$ 3.843,15	R\$ 3.958,44
D	R\$ 3.803,66	R\$ 3.917,77	R\$ 4.035,30	R\$ 4.156,36
E	R\$ 3.993,84	R\$ 4.113,66	R\$ 4.237,07	R\$ 4.364,18
F	R\$ 4.193,54	R\$ 4.319,34	R\$ 4.448,92	R\$ 4.582,39
G	R\$ 4.403,21	R\$ 4.535,31	R\$ 4.671,37	R\$ 4.811,51
H	R\$ 4.623,37	R\$ 4.762,07	R\$ 4.904,94	R\$ 5.052,08
I	R\$ 4.854,54	R\$ 5.000,18	R\$ 5.150,18	R\$ 5.304,69
J	R\$ 5.097,27	R\$ 5.250,19	R\$ 5.407,69	R\$ 5.569,92
K	R\$ 5.352,13	R\$ 5.512,70	R\$ 5.678,08	R\$ 5.848,42
L	R\$ 5.619,74	R\$ 5.788,33	R\$ 5.961,98	R\$ 6.140,84
M	R\$ 5.900,73	R\$ 6.077,75	R\$ 6.260,08	R\$ 6.447,88
N	R\$ 6.195,76	R\$ 6.381,63	R\$ 6.573,08	R\$ 6.770,28

Tabela 10 - 28H/SEM - 140H/MÊS

Nível Faixa	Magistério (1)	Curso Superior (2)	Progressão Funcional (3)	Progressão Funcional (4)
A	R\$ 3.407,44	R\$ 3.509,66	R\$ 3.614,95	R\$ 3.723,40
B	R\$ 3.577,81	R\$ 3.685,15	R\$ 3.795,70	R\$ 3.909,57
C	R\$ 3.756,70	R\$ 3.869,40	R\$ 3.985,48	R\$ 4.105,05
D	R\$ 3.944,54	R\$ 4.062,87	R\$ 4.184,76	R\$ 4.310,30
E	R\$ 4.141,76	R\$ 4.266,02	R\$ 4.394,00	R\$ 4.525,82
F	R\$ 4.348,85	R\$ 4.479,32	R\$ 4.613,70	R\$ 4.752,11
G	R\$ 4.566,29	R\$ 4.703,28	R\$ 4.844,38	R\$ 4.989,71
H	R\$ 4.794,61	R\$ 4.938,45	R\$ 5.086,60	R\$ 5.239,20
I	R\$ 5.034,34	R\$ 5.185,37	R\$ 5.340,93	R\$ 5.501,16
J	R\$ 5.286,06	R\$ 5.444,64	R\$ 5.607,98	R\$ 5.776,22
K	R\$ 5.550,36	R\$ 5.716,87	R\$ 5.888,38	R\$ 6.065,03
L	R\$ 5.827,88	R\$ 6.002,71	R\$ 6.182,79	R\$ 6.368,28
M	R\$ 6.119,27	R\$ 6.302,85	R\$ 6.491,93	R\$ 6.686,69
N	R\$ 6.425,23	R\$ 6.617,99	R\$ 6.816,53	R\$ 7.021,03

Tabela 11 - 29H/SEM - 145H/MÊS

Nível Faixa	Magistério (1)	Curso Superior (2)	Progressão Funcional (3)	Progressão Funcional (4)
A	R\$ 3.529,13	R\$ 3.635,01	R\$ 3.744,06	R\$ 3.856,38
B	R\$ 3.705,59	R\$ 3.816,76	R\$ 3.931,26	R\$ 4.049,20
C	R\$ 3.890,87	R\$ 4.007,60	R\$ 4.127,82	R\$ 4.251,66
D	R\$ 4.085,41	R\$ 4.207,98	R\$ 4.334,21	R\$ 4.464,24
E	R\$ 4.289,68	R\$ 4.418,37	R\$ 4.550,93	R\$ 4.687,45
F	R\$ 4.504,17	R\$ 4.639,29	R\$ 4.778,47	R\$ 4.921,83
G	R\$ 4.729,38	R\$ 4.871,26	R\$ 5.017,40	R\$ 5.167,92
H	R\$ 4.965,84	R\$ 5.114,82	R\$ 5.268,26	R\$ 5.426,31
I	R\$ 5.214,14	R\$ 5.370,56	R\$ 5.531,68	R\$ 5.697,63
J	R\$ 5.474,84	R\$ 5.639,09	R\$ 5.808,26	R\$ 5.982,51
K	R\$ 5.748,59	R\$ 5.921,04	R\$ 6.098,68	R\$ 6.281,64
L	R\$ 6.036,02	R\$ 6.217,10	R\$ 6.403,61	R\$ 6.595,72
M	R\$ 6.337,82	R\$ 6.527,95	R\$ 6.723,79	R\$ 6.925,50
N	R\$ 6.654,71	R\$ 6.854,35	R\$ 7.059,98	R\$ 7.271,78

Tabela 12 - 30H/SEM - 150H/MÊS

Nível Faixa	Magistério (1)	Curso Superior (2)	Progressão Funcional (3)	Progressão Funcional (4)
A	R\$ 3.650,83	R\$ 3.760,35	R\$ 3.873,16	R\$ 3.989,36
B	R\$ 3.833,37	R\$ 3.948,37	R\$ 4.066,82	R\$ 4.188,83
C	R\$ 4.025,04	R\$ 4.145,79	R\$ 4.270,16	R\$ 4.398,27
D	R\$ 4.226,29	R\$ 4.353,08	R\$ 4.483,67	R\$ 4.618,18
E	R\$ 4.437,60	R\$ 4.570,73	R\$ 4.707,85	R\$ 4.849,09
F	R\$ 4.659,48	R\$ 4.799,27	R\$ 4.943,25	R\$ 5.091,54
G	R\$ 4.892,46	R\$ 5.039,23	R\$ 5.190,41	R\$ 5.346,12
H	R\$ 5.137,08	R\$ 5.291,19	R\$ 5.449,93	R\$ 5.613,43
I	R\$ 5.393,93	R\$ 5.555,75	R\$ 5.722,43	R\$ 5.894,10
J	R\$ 5.663,63	R\$ 5.833,54	R\$ 6.008,55	R\$ 6.188,80
K	R\$ 5.946,81	R\$ 6.125,22	R\$ 6.308,97	R\$ 6.498,24
L	R\$ 6.244,15	R\$ 6.431,48	R\$ 6.624,42	R\$ 6.823,16
M	R\$ 6.556,36	R\$ 6.753,05	R\$ 6.955,64	R\$ 7.164,31
N	R\$ 6.884,18	R\$ 7.090,71	R\$ 7.303,43	R\$ 7.522,53

Tabela 13 - 32H/SEM - 160H/MÊS

Nível Faixa	Magistério (1)	Curso Superior (2)	Progressão Funcional (3)	Progressão Funcional (4)
A	R\$ 3.894,22	R\$ 4.011,04	R\$ 4.131,37	R\$ 4.255,31
B	R\$ 4.088,93	R\$ 4.211,59	R\$ 4.337,94	R\$ 4.468,08
C	R\$ 4.293,37	R\$ 4.422,17	R\$ 4.554,84	R\$ 4.691,48
D	R\$ 4.508,04	R\$ 4.643,28	R\$ 4.782,58	R\$ 4.926,06
E	R\$ 4.733,44	R\$ 4.875,45	R\$ 5.021,71	R\$ 5.172,36
F	R\$ 4.970,12	R\$ 5.119,22	R\$ 5.272,80	R\$ 5.430,98
G	R\$ 5.218,62	R\$ 5.375,18	R\$ 5.536,44	R\$ 5.702,53
H	R\$ 5.479,55	R\$ 5.643,94	R\$ 5.813,26	R\$ 5.987,66
I	R\$ 5.753,53	R\$ 5.926,14	R\$ 6.103,92	R\$ 6.287,04
J	R\$ 6.041,21	R\$ 6.222,44	R\$ 6.409,12	R\$ 6.601,39
K	R\$ 6.343,27	R\$ 6.533,57	R\$ 6.729,57	R\$ 6.931,46
L	R\$ 6.660,43	R\$ 6.860,24	R\$ 7.066,05	R\$ 7.278,03



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1137

Página 6 de 10

M	R\$ 6.993,45	R\$ 7.203,26	R\$ 7.419,35	R\$ 7.641,93
N	R\$ 7.343,13	R\$ 7.563,42	R\$ 7.790,32	R\$ 8.024,03

Tabela 14 - 34H/SEM - 170H/MÊS

Nível Faixa	Magistério (1)	Curso Superior (2)	Progressão Funcional (3)	Progressão Funcional (4)
A	R\$ 4.137,60	R\$ 4.261,73	R\$ 4.389,58	R\$ 4.521,27
B	R\$ 4.344,48	R\$ 4.474,82	R\$ 4.609,06	R\$ 4.747,34
C	R\$ 4.561,71	R\$ 4.698,56	R\$ 4.839,52	R\$ 4.984,70
D	R\$ 4.789,79	R\$ 4.933,49	R\$ 5.081,49	R\$ 5.233,94
E	R\$ 5.029,28	R\$ 5.180,16	R\$ 5.335,57	R\$ 5.495,63
F	R\$ 5.280,75	R\$ 5.439,17	R\$ 5.602,35	R\$ 5.770,42
G	R\$ 5.544,79	R\$ 5.711,13	R\$ 5.882,46	R\$ 6.058,94
H	R\$ 5.822,03	R\$ 5.996,69	R\$ 6.176,59	R\$ 6.361,88
I	R\$ 6.113,13	R\$ 6.296,52	R\$ 6.485,42	R\$ 6.679,98
J	R\$ 6.418,78	R\$ 6.611,35	R\$ 6.809,69	R\$ 7.013,98
K	R\$ 6.739,72	R\$ 6.941,91	R\$ 7.150,17	R\$ 7.364,68
L	R\$ 7.076,71	R\$ 7.289,01	R\$ 7.507,68	R\$ 7.732,91
M	R\$ 7.430,54	R\$ 7.653,46	R\$ 7.883,06	R\$ 8.119,56
N	R\$ 7.802,07	R\$ 8.036,13	R\$ 8.277,22	R\$ 8.525,53

Tabela 15 - 36H/SEM - 180H/MÊS

Nível Faixa	Magistério (1)	Curso Superior (2)	Progressão Funcional (3)	Progressão Funcional (4)
A	R\$ 4.380,99	R\$ 4.512,42	R\$ 4.647,80	R\$ 4.787,23
B	R\$ 4.600,04	R\$ 4.738,04	R\$ 4.880,19	R\$ 5.026,59
C	R\$ 4.830,04	R\$ 4.974,95	R\$ 5.124,19	R\$ 5.277,92
D	R\$ 5.071,55	R\$ 5.223,69	R\$ 5.380,40	R\$ 5.541,82
E	R\$ 5.325,12	R\$ 5.484,88	R\$ 5.649,42	R\$ 5.818,91
F	R\$ 5.591,38	R\$ 5.759,12	R\$ 5.931,90	R\$ 6.109,85
G	R\$ 5.870,95	R\$ 6.047,08	R\$ 6.228,49	R\$ 6.415,35
H	R\$ 6.164,50	R\$ 6.349,43	R\$ 6.539,91	R\$ 6.736,11
I	R\$ 6.472,72	R\$ 6.666,90	R\$ 6.866,91	R\$ 7.072,92
J	R\$ 6.796,36	R\$ 7.000,25	R\$ 7.210,26	R\$ 7.426,56
K	R\$ 7.136,18	R\$ 7.350,26	R\$ 7.570,77	R\$ 7.797,89
L	R\$ 7.492,98	R\$ 7.717,77	R\$ 7.949,31	R\$ 8.187,79
M	R\$ 7.867,63	R\$ 8.103,66	R\$ 8.346,77	R\$ 8.597,18
N	R\$ 8.261,02	R\$ 8.508,85	R\$ 8.764,11	R\$ 9.027,03

LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Anexo II - Quadro Geral de Servidores Permanentes, que integra a Lei nº 1.820 de 20/12/1989, os seguintes cargos de provimento efetivo:

ANEXO II QUADRO GERAL DE SERVIDORES PERMANENTES

Denominação do Cargo	Quant.	Ref.	Carga Horária	Requisitos para Provimento
Enfermeiro	05	30	30	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar são as descritas no Anexo Único.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Prefeito, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de janeiro de 2025.

LUCAS RAMOS

Assessor de Gabinete

ANEXO ÚNICO

ENFERMEIRO

Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o serviço de assistência de enfermagem, incluindo sala de vacina, seguindo as normas do Ministério da Saúde. Aplicar a sistematização de assistência da enfermagem aos clientes e implementar a utilização de protocolos de atendimento. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes. Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem. Desenvolver programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar às gestantes, cuidados na gravidez, importância do pré-natal. Efetuar trabalho com crianças na prevenção da desnutrição, desenvolvendo programas de suplementação alimentar. Executar programas de prevenção de doenças em adultos, através de identificação de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolver programas com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas. Participar de campanhas de vacinação de bloqueio e casa a casa, conforme solicitado. Participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, treinamentos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1137

Página 7 de 10

matéria de enfermagem. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Responsável pela previsão, conservação e consertos de materiais e equipamentos necessários às ações de enfermagem. Elaborar e atualizar procedimentos rotinas e normas de enfermagem. Promover ações educativas com os usuários durante as consultas, durante visitas domiciliares e em trabalho de campo, visando autonomia individual em relação à prevenção, promoção e reabilitação à saúde. Buscar melhoria de qualidade na recepção e encaminhamento dos usuários. Promover Vigilância em Saúde, supervisionando a convocação de usuários com agravos de acordo com a necessidade de saúde identificável. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, quando necessário. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Decretos

DECRETO Nº 3.560, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM/TCEP NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a criação do IEGM (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com foco em infraestrutura e processos, avalia a eficiência das políticas públicas em sete setores da administração saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída, no município de Santa Rita do Passa Quatro, a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEGM (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), que será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do i-EDUC:

Luciana Terassi Fröner – Diretora de Educação

II – Representantes do i-SAÚDE:

Andrea de Cassia Estevan Duarte – Diretor de Saúde

III – Representantes do i-PLANEJAMENTO e do i-FISCAL:

Anderson Reitano Ricardo – Diretor de Finanças

Ana Silvia Pedroso da Cruz Viviane – Chefe do Setor de

Contabilidade

Leonardo Jose Rosseli – Contador

Márcio Gledston Bassi – Chefe do Setor de Tributação

IV – Representantes do i-AMB e i-CIDADE:

Arthur Augusto Costa Roque – Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

V – Representantes do i-GOV TI:

Larissa Cristina Rosa – Diretora de Administração

Caio Michelan de Macedo – Responsável pelo setor de Tecnologia da Informação

VI – Representantes da Prefeitura Municipal:

Laís Sales do Prado e Silva de Caires – Procuradora Geral do Município

Gustavo da Silva Kill – Controlador Interno

Pedro Henrique Souza Lolli Comisso – Assessor de Gabinete

Lucas da Silva Ramos – Assessor de Gabinete

Art. 2.º Os membros da Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEGM prestarão serviços de caráter relevante ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DA SILVA RAMOS

ASSESSOR DE GABINETE

DECRETO Nº 3.561, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA AO SERVIDOR PÚBLICO ATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a Constituição Federal consagra em seu art. 7º, inciso VIII, o 13º salário como um direito social e uma garantia fundamental aos trabalhadores, bem como a previsão da gratificação natalina prevista nos arts. 77 a 79 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;

Considerando o objetivo de atender ao interesse público em uniformizar os serviços empregados pela Administração Pública, otimizando sua utilização e efetivando o princípio da economicidade, coadunado à projeção de que a antecipação da gratificação natalina contribuirá para o aquecimento da economia local e



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1137

Página 8 de 10

estimulará o comércio e a sociedade como um todo; e

Considerando por fim, que a presente medida busca harmonizar os interesses do Município com o bem-estar dos servidores, alinhando-se às diretrizes de uma gestão pública eficiente e comprometida com a qualidade de vida de seus colaboradores.

DECRETA:

Art. 1º O pagamento da gratificação natalina será concedido aos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor público ativo, a partir do exercício de 2025, a título de adiantamento, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina no mês de seu nascimento, independentemente de sua prévia manifestação.

§ 1º A disposição prevista no caput deste artigo não compreende os servidores nascidos no mês de dezembro, os quais receberão a referida gratificação de forma integral.

§ 2º Quando a admissão do servidor público ocorrer durante o decurso do ano civil, o pagamento da gratificação será feito exclusivamente no mês de dezembro, na proporção dos meses de efetivo exercício.

Art. 3º O adiantamento previsto neste Decreto será deduzido da gratificação natalina a ser liquidada no mês de dezembro do mesmo exercício.

§ 1º Os descontos previdenciários e tributários serão realizados proporcionalmente ao valor do adiantamento da gratificação natalina recebida, conforme legislação pertinente.

§ 2º As pensões alimentícias que incidem sobre o décimo terceiro salário serão deduzidas e repassadas proporcionalmente para os alimentados.

Art. 4º A base de cálculo para fins de adiantamento da gratificação natalina será o valor do vencimento recebido no mês do nascimento do servidor público ativo.

§ 1º No mês de dezembro, os servidores públicos ativos farão jus a eventuais diferenças entre o valor pago como adiantamento da gratificação natalina e a remuneração devida no décimo terceiro salário.

§ 2º Na hipótese de existência de valores a serem compensados em dezembro, será lançado de ofício pela Administração Pública o desconto do valor percebido indevidamente até a quitação total do débito, sem a aplicação de juros e correção monetária.

§ 3º Na hipótese de falecimento de servidor público ativo que tenha recebido a antecipação da gratificação em sua integralidade, fica autorizada a Administração Pública a agir de ofício, dentro dos parâmetros legais, para a compensação ou restituição dos valores recebidos a maior em virtude de seu falecimento.

Art. 5º A metade antecipada do décimo terceiro salário não será considerada no cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário,

especialmente o Decreto nº 3.558, de 20 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DA SILVA RAMOS

ASSESSOR DE GABINETE

DECRETO Nº 3.562, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO AUXÍLIO PREVISTO NO PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.221, DE 03 DE MARÇO DE 2015, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Os valores do auxílio transporte concedido aos universitários santarritenses pelo programa bolsa transporte, instituído pela Lei nº 3.221, de 03 de março de 2015, serão atualizado da seguinte forma:

DISTÂNCIA ENTRE A INSTITUIÇÃO E A SEDE DO MUNICÍPIO	VALOR DA BOLSA TRANSPORTE
Até 30 KM	R\$ 70,00
De 31 a 70 KM	R\$ 120,00
De 71 a 100 KM	R\$ 200,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente o art. 6º do Decreto nº 2.571, de março de 2015.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DA SILVA RAMOS

ASSESSOR DE GABINETE

Portarias

PORTARIA Nº 035/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **EXONERA A PEDIDO**, o(a) servidor(a) **AUGUSTO CESAR MARRAFON**, do cargo de **MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO**, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 20 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1137

Página 9 de 10

P O R T A R I A Nº 036/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à Sra. Adriana Marchi de Oliveira a gratificação de Gestora Escolar de Ensino Fundamental, conforme prevista no inciso III da Lei Complementar nº 172, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 037/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à Sra. Gisele Arantes Bernardo a gratificação de Coordenadora Pedagógica Escolar, conforme prevista no inciso VI da Lei Complementar nº 172, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 038/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à Sra. Mariana de Fatima Caltran Bariotto a gratificação de Gestora Adjunta de Ensino Fundamental, conforme prevista no inciso V da Lei Complementar nº 172, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 039/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à Sra. Leda Maria Cândido Pavani Carmelindo a gratificação de Coordenadora Pedagógica Escolar, conforme prevista no inciso VI da Lei Complementar nº 172, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 040/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à Sra. Suzana Souza a gratificação de Gestora Escolar de Educação Infantil, conforme prevista no inciso IV da Lei Complementar nº 172, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 041/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à Sra. Iolanda Aparecida Chiaperini a gratificação de Gestora Escolar de Educação Infantil, conforme prevista no inciso IV da Lei Complementar nº 172, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 042/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **EXONERA A PEDIDO**, o(a) servidor(a) **GABRIELA RIBEIRO DOS SANTOS**, do cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, a partir de 21 de janeiro de 2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1137

Página 10 de 10

P O R T A R I A Nº 043/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada da função de Diretora do Serviço de Vigilância Sanitária a Sra. Tania Mara de Gobbi Azevedo, nomeada pela Portaria nº 161, de 25 de junho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 161 de 25 de junho de 2008.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 044/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E: -

ART. 1º Nos termos dos Art. 185 e 191 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Rita do Passa Quatro, fica estabelecida a Comissão de Sindicância de caráter transitório (anual), composta por servidores públicos estáveis do quadro da Prefeitura Municipal abaixo designados:

MARCELO DELSIN FARNEZI - Presidente

ANNELISE GAVÉRIO MANTELLO - Secretária

ANDERSON RODRIGUES - Membro

ART. 2º Fica determinado que as Sindicâncias em andamento deverão ser encaminhadas para a Comissão de Sindicância constituída pelo Art. 1º no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação da presente Portaria.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ae12-5e99-9c48-1c0f-ed



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro (SP), Edição nº 1137, ano VIII, veiculado em 21 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCELO SIMAO (CPF ***365698**) em 21/01/2025 às 17:02:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ae12-5e99-9c48-1c0f-ed>